



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº 024/2021

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 311/2022
Data: 02/06/2022 - Horário: 09:55
Legislativo

Da Comissão De Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, sobre o Projeto de Lei Municipal nº. 042/2022 de 31 de Maio de 2022, que **"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.405/2021, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO 2022 E A LEI MUNICIPAL Nº 1.407/2021, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, em que o Projeto de Lei Municipal nº 042/2022 tem como objetivo regulamentar benefícios fiscais e isenções tributárias.

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa.

É obrigação desta comissão analisar e fiscalizar as questões financeiras que permeiam os Projetos encaminhados a esta Casa de Leis, apreciando o cumprimento dos requisitos constitucionais e das previsões orçamentárias municipal.

Em reunião com a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, os vereadores integrantes da comissão entenderam a necessidade de aprovação do projeto.

Em estudo ao projeto referido acima, o mesmo demonstra a necessidade de incluir a consideração de diminuição de possíveis concessões e isenções tributárias pelo Programa de Desenvolvimento Econômico de Querência e também o Programa de Planta Popular.

Na oportunidade observa-se que as renúncias de receitas através das concessões e isenções tributárias não prejudicarão o Planejamento Orçamentário, garantindo assim a boa execução orçamentária.

Deste modo, manifestamos favoráveis, uma vez que cumprido os requisitos orçamentários legais.

III- VOTO

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 042/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, e em conformidade com as conclusões do relatório exarado, opinamos por sua

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –
FONE/FAX:(066) 3529 1119-1066



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

APROVAÇÃO, por entender que a referida proposição se encontra apta a apreciação do Soberano Plenário, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

Sala das Comissões, 01 de Junho de 2022.

Beatriz Steffen
Presidente da CFAEO

Marcos Amorin
Relator da CFAEO

Adeal Carneiro
Membro da CFAEO